

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código Nº:
20.18.0018.00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Avenida República do Chile, , inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seu representante legal ao final identificado, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**, autarquia estadual, com sede em Campinas, São Paulo, na Rua da Reitoria, s/n, Cidade Universitária, CEP 13.083-872, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, doravante denominada **Primeira Contratada**, por seu representante legal ao final identificado; e **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de fundação, com sede em Campinas, São Paulo, na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Barão Gerado, CEP 13.083-851, inscrita no CNPJ sob o nº 49.607.336/0001-06, doravante denominada **Segunda Contratada**, por seu representante legal ao final identificado, firmam o presente Contrato **com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8666/1993**, e na autorização formalizada no ato administrativo DADM – 064/2018, fl. 200, publicada em 03/08/2018, no Diário Oficial da União, fl. 202, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização do curso *in company* sobre “**Avaliação de Resultados e Impactos em P&D e Inovação**”, nos termos da proposta de fevereiro de 2018, que integra o presente contrato – Anexo I.

1.2. As datas de realização do curso serão indicadas pela **Finep**, de comum acordo com a **Primeira Contratada**, respeitando-se a disponibilidade de agenda.

1.3. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato a **Finep** realizará o pagamento à **Segunda Contratada**, no valor de **R\$ 126.451,43** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

2.2. Estão incluídos no preço acima todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco “D” Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

t. (21) 2555 0595
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



2.3. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 0000002621 (fls. 79 a 80 do processo de inexigibilidade de licitação).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações de ambas **Contratadas**, além das previstas na legislação aplicável, respeitadas as especificidades do serviço contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar preposto, responsável por representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre as **Contratadas** e a **Finep**;
- c) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas para execução dos serviços;
- d) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá observar as normas internas da **Finep**, principalmente no que se referem à ética, segurança e saúde;
- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva, resultantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar a **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- j) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no local em serão executados os serviços;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) não subcontratar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



4.1.1. São obrigações específicas da Primeira Contratada:

- realizar a formatação do curso, segundo as necessidades da **Finep**;
- ministrar as aulas com docentes do GEOPI, com reconhecida especialização na matéria objeto do curso;
- encaminhar à **Finep** até o início da realização do curso *in company*, no endereço por ela indicado, o material didático, no quantitativo que atenda ao número máximo de participantes previstos, acrescido de 2 (dois) conjuntos adicionais para fins de arquivo na Biblioteca UniFinep;
- fornecer certificado de conclusão do curso aos participantes, até 10 (dez) dias após o término do curso.

4.1.1.2. A título de verificação da qualidade do curso, a **Finep** empreenderá pesquisa de reação ao treinamento junto aos participantes. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório – traduzido por uma nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima nos quesitos relacionados à performance do Professor e/ou ao material de apoio – a **Finep** convocará a **Primeira Contratada** para que apresente uma avaliação das causas e definição das medidas de correção. Como medida limite, a **Finep** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a reformulação do treinamento e sua reaplicação a essa turma – sem ônus adicional para a **Finep** – mediante nova agenda a ser combinada entre as partes. O pagamento ficará retido até a realização da segunda edição do treinamento, ressalvado o atendimento à exigência ora explicitada.

4.1.2. São obrigações específicas da Segunda Contratada:

- responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da equipe que ministrará o curso;
- observar que os dados bancários informados à **Finep** devem estar vinculados ao CNPJ da **Segunda Contratada** e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Segunda Contratada**;

4.2. São obrigações da Finep:

- efetuar os pagamentos devidos à **Segunda Contratada** dentro dos prazos previstos neste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- comunicar oficialmente às **Contratadas** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
- providenciar as instalações físicas para a realização do curso, como sala compatível com o número de participantes, mesas, cadeiras e outros que entenda necessários;
- cuidar de toda a logística de realização do curso, organizar a turma de participantes e controlar a frequência.

4.3. Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **Finep** em relação aos empregados das **Contratadas**.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a **Finep** realizará o pagamento à **Segunda Contratada**, nos termos descritos no item 5.3. a seguir, respeitado o valor disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555-0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847-0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035-7408

t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



5.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Segunda Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

5.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o item 5.2. acima.

5.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**.

5.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o artigo 34 da Lei nº 10.833/2003, regulado pela Instrução Normativa/SRF nº 1234/2012 e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 13046708-4, agência 0207, Banco Santander (033), cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar às **Contratadas** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - i) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - ii) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. As **Contratadas** não incorrerão na sanção prevista no item 6.1., alínea "b", "ii", caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

6.3. As sanções previstas no item 6.1. alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia das **Contratadas**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou cobrado judicialmente.

6.5. Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1. alínea "d" poderá também ser aplicada às **Contratadas** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408



SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

- a) 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
 - de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa;
 - por via judicial, nos termos da legislação.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento das **Contratadas**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO

8.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos das **Contratadas**, nos seguintes casos:

- quando houver modificação do Projeto Básico, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/1993.

8.2. Este Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, observado o disposto na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominado fiscal do Contrato.

9.2. O ateste de conformidade do fornecimento do objeto contratado cabe ao fiscal do Contrato.

9.3. O exercício de fiscalização pela **Finep** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades das **Contratadas**.

9.4. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- solicitar às **Contratadas** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031-170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408



t. (21) 2555 0330
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficarem sujeitas as **Contratadas** e sem que estas tenham direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

9.5. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES

10.1. É vedado às **Contratadas**:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelas **Contratadas**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

12.1. Os administradores e/ou os sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto nº 7.203/2010.

12.2. As **Contratadas** declaram ter conhecimento do **Código de Ética e de Conduta da Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao fiscal do Contrato.

12.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este Contrato, regula-se pela Lei n. 8.666/1993, pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408



SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

14.1. A **Finep** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Magda Toledo Barreto, advogada da **Finep**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 112.274, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP


Nome:
CPF:

André Luz de Godoy
Diretor
CPF: 064.636.236-44
RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Pela Primeira Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP


Nome: **Marcelo Knobel**
CPF: **032.487.600-92**
Reitor
Universidade Estadual de Campinas

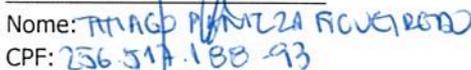
Nome:
CPF:

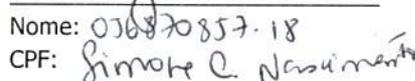
Pela Segunda Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP


Nome: **João Batista de Miranda**
CPF: **774.212.648/68**
Diretor Executivo
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
FUNCAMP

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: **THIAGO ALMEIDA FIGUEIREDO**
CPF: **256.517.188-93**


Nome: **Simone C. Nascimento**
CPF: **036870857-18**

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Curso Executivo

**Avaliação de Resultados e Impactos de P&D
e Inovação**

PROPOSTA PARA ALINHAMENTO

CAMPINAS, FEVEREIRO DE 2018



Apresentação

Este documento apresenta uma proposta preliminar para o oferecimento de curso executivo em “**Avaliação de Resultados e Impactos de P&D e Inovação**” na modalidade *in-company*.

Sendo um curso *in-company* a presente proposta poderá passar por ajustes de forma e conteúdo, caso as partes envolvidas julguem necessário e conveniente.

Dinâmica do curso

A presente proposta foi preparada considerando o oferecimento de duas turmas do curso na modalidade de 40 horas-aula para cada turma, sendo uma delas no Rio de Janeiro e, outra, na cidade de São Paulo.

As sessões podem ser oferecidas em dias sequenciais e corridos (segunda a sexta o dia todo), ou em um ou dois dias por semana em semanas seguidas (por exemplo, quintas e sextas de cada semana). O número máximo de alunos é de 30 e o pré-requisito é ter formação superior.

As sessões teóricas são sempre subsidiadas por bibliografia específica, distribuída com antecedência aos participantes, trabalhando conceitos e suas aplicações, utilizando experiências reais de avaliações com distintos objetos e objetivos, tanto em âmbito nacional como internacional.

Prevê-se a realização de oficinas conduzidas em grupos. O conteúdo das oficinas pode ser combinado com a organização contratante do curso.

Em todas as sessões será estimulada a interação entre os formadores e os alunos, privilegiando o esclarecimento de dúvidas, o compartilhamento de experiências e a discussão qualificada.

Conteúdo do curso

O curso aborda os principais conceitos, metodologias e tendências na avaliação em CTI, contemplando os seguintes temas:

- Introdução ao campo da avaliação em CTI e suas principais especificidades
- Conceitos básicos de avaliação de resultados e impactos
- Principais metodologias de avaliação de resultados e impactos
- Planejamento e condução de uma avaliação de resultados e impactos
- Prática de avaliação em CTI no mundo (experiências selecionadas)
- Indicadores para avaliação de resultados e impactos
- Bibliometria, altimetria e Big Data
- Análise de redes
- Análises custo-benefício
- Avaliação por pares
- Experimentos e quase-experimentos
- Análise de dados para avaliação de impactos
- Meta-avaliação
- Avaliação sistemática

Destaca-se a possibilidade de customização e ênfase em temas específicos.



Handwritten signature or initials in blue ink.

Infraestrutura para oferecimento

A infraestrutura básica para o oferecimento do curso envolve:

- Uma sala de aula para as sessões teóricas, que acomode confortavelmente 35 pessoas (alunos mais formadores e eventuais convidados):
 - Deve-se privilegiar espaços para cadeiras e mesas (para que os alunos possam apoiar seu material) e disposição que permita a interação entre todos;
 - A sala deve conter equipamento de projeção, áudio e lousa ou *flip-chart*;
 - A sala deve ter acesso à internet, permitindo que os alunos possam acessar a bibliografia e as apresentações disponibilizadas on-line;
 - A sala deve ter estrutura para *web conference* (para o caso de professores com participação remota).
- Espaço para trabalho em grupo:
 - Estima-se um máximo de 6 grupos de trabalho, que devem se acomodar em torno de uma mesa comum para discutir e desenvolver as oficinas e trabalhos práticos;
 - Pode-se usar a própria sala de aula, desde que sua estrutura permita que mesas e cadeiras sejam reacomodadas e que seja suficientemente grande para que um grupo não atrapalhe os demais;
- Espaço para oferecimento de *coffee-break* e para disponibilizar café e água ao longo do dia, na própria sala de aula ou próximo a ela.
- Opções de almoço próximas ao local do curso, para evitar grandes deslocamentos dos alunos e possíveis atrasos.

Equipe de professores

Os professores envolvidos no curso são profissionais ligados ao **Grupo de Estudos sobre Organização da Pesquisa e da Inovação (GEOPI)**, da Unicamp, que coordena esta iniciativa, e a várias organizações parceiras.

Segue a lista de professores que fazem parte da equipe. É possível contar com todos ou com alguns deles, a depender da customização.

No caso da participação de professores estrangeiros, haverá aulas também em **inglês**.

Adriana Bin | School of Applied Sciences, University of Campinas (UNICAMP)
(<http://lattes.cnpq.br/3029200491133492>)

Ana Maria Carneiro | Center of Public Policy Studies, University of Campinas (UNICAMP)
(<http://lattes.cnpq.br/9302537730701238>)

Fernando Colugnati | Medical School, Federal University of Juiz de Fora (UFJF)
(<http://lattes.cnpq.br/1622643885752324>)

Ismael Rafols | Instituto de Gestión de La Innovación y del Conocimiento (Ingenio), Consejo Superior de Investigaciones Científicas, Universitat Politècnica de València (CSIC-UPV, València)
(<http://www.ingenio.upv.es/en/Ismael-Rafols>)

Jakob Edler | Manchester Institute of Innovation Research (MIoIR), Manchester Business School, University of Manchester
(<http://www.mbs.ac.uk/research/people/profiles/viawprofile.aspx?sid=7096013>)

Kate Barker | Manchester Institute of Innovation Research (MIoIR), Manchester Business School, University of Manchester

(<http://www.mbs.ac.uk/research/people/profiles/kate.barker>)

Nicholas Vonortas | Center for International Science and Technology Policy & Department of Economics, George Washington University
(<https://elliott.gwu.edu/vonortas>)

Sergio Salles-Filho | Department of Science and Technology Policy, Institute of Geosciences, University of Campinas (UNICAMP), Brazil
(<http://lattes.cnpq.br/6488894293305500>)



Handwritten signature or mark.

Investimento

O curso poderá ser oferecido a partir de novembro de 2017.

Para uma turma do curso de 40 horas nas dependências da Universidade Corporativa Finep, no Rio de Janeiro, estimam-se os seguintes valores:

- Remuneração de docentes
 - Perfil: docentes doutores com mais de 10 anos de experiência no tema
 - Valor unitário bruto: R\$ 500/hora aula (considera-se que para cada hora/aula os docentes invistam duas horas de preparação)
 - **Valor total do item: R\$ 20 mil (500 * 40 horas em sala de aula – equivalente a 120 horas incluindo horas de preparação)**
- Coordenação, organização e gerenciamento do curso:
 - R\$ 8 mil para pagamento de um profissional doutor que gerencia o curso junto à Unicamp e à Finep
 - R\$ 8 mil para remuneração de docentes que orientarão os trabalhos dos grupos (estima-se cerca de 16 horas dedicadas à orientação, revisão e preparação dos trabalhos para apresentação dos grupos)
 - **Valor total do item: R\$ 16 mil**
- Passagens aéreas, diárias e transporte terrestre (estimativa considerando curso de 40 horas ao longo de 2 semanas, sendo dois dias e meio de aula por semana - 20 horas/semana):
 - Transporte aéreo: R\$ 8 mil considerando um valor médio de R\$ 1 mil por trechos ida e volta Campinas ou SP ou Juiz de Fora – Rio. Prevê-se quatro participantes por semana, sendo três docentes e o gestor ou coordenador do curso¹.
 - 20,8 diárias, considerando 2,6 diárias² por semana, por 2 semanas, com 4³ profissionais envolvidos: R\$ 7.508,80
 - **Valor total do item: R\$ 15.508,00**
- **Custos administrativos Unicamp e Funcamp: 23%**
- **Valor Total: R\$ 66.894,55**
- **Total por aluno: para uma turma de 30 alunos o custo unitário seria de R\$ 2.229,82 por aluno para um curso de 40 horas.**

¹ Há possibilidade de que uma ou mais sessões sejam oferecidas por *web* conferência, se houver

² Considerou-se o valor de diárias praticado pela FINEP, equivalente a R\$ 361,00.

³ Idem à observação anterior.

Para uma turma do curso de 40 horas nas dependências da FINEP em São Paulo, estimam-se os seguintes valores:

- Remuneração de docentes
 - Perfil: docentes doutores com mais de 10 anos de experiência no tema
 - Valor unitário bruto: R\$ 500/hora aula (considera-se que para cada hora/aula os docentes invistam duas horas de preparação)
 - **Valor total do item: R\$ 20 mil (500 * 40 horas em sala de aula – equivalente a 120 horas incluindo horas de preparação)**
- Coordenação, organização e gerenciamento do curso:
 - R\$ 8 mil para pagamento de um profissional doutor que gerencia o curso junto à Unicamp e à Finep
 - R\$ 8 mil para remuneração de docentes que orientarão os trabalhos dos grupos (estima-se cerca de 16 horas dedicadas à orientação, revisão e preparação dos trabalhos para apresentação dos grupos)
 - **Valor total do item: R\$ 16 mil**
- Diárias, transporte terrestre e um trecho aéreo (estimativa considerando curso de 40 horas ao longo de 2 semanas, sendo dois dias e meio de aula por semana - 20 horas/semana):
 - 20,8 diárias, considerando 2,6 diárias⁴ por semana, por 2 semanas, com 4⁵ profissionais envolvidos: R\$ 7.508,8
 - Transporte terrestre: R\$ 1.350,00 considerando três viagens terrestres por semana, entre Campinas-São Paulo-Campinas, a um custo total de R\$ 675,00 por semana.
 - Passagem aérea: R\$1000,00 para trecho Juiz de Fora-São Paulo-Juiz de Fora, referente ao deslocamento de docente da UFJF.
 - **Valor total do item: R\$ 9.859,80**
- **Custos administrativos Unicamp e Funcamp: 23%**
- **Valor Total: R\$ 59.556,88**
- **Total por aluno: para uma turma de 30 alunos o custo unitário seria de R\$ 1.985,23 por aluno para um curso de 40 horas.**
- **Para os dois cursos de 40 horas, conforme solicitação da instituição parceira, o valor total da contratação seria de R\$ 126.451,43.**

A título de comparação, o curso que é oferecido regularmente na Unicamp tem atualmente um custo unitário de 3,2 mil por aluno para um programa de 40 horas.

⁴ Considerou-se o valor de diárias praticado pela FINEP, equivalente a R\$ 361,00.

⁵ Idem à observação anterior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 149/2017 de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas postal, LTN - Grupo de Linhas S. José dos Campos. Objeto: prorrogar o contrato por uma vigência de 20 (vinte) meses. Contratada: Translocave Eireli - EPP. Valor Global do Contrato: R\$ 2.856.433,58. Assinatura: 9/4/2019. Vigência: 20/5/2019 a 20/1/2021.

**VICE-PRESIDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 MG**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000016/2019**

Objeto - prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), LTR-FLA02, LTR-FLA03 e LTR-FLA12.

A abertura da licitação designada para o dia 15/04/2019 às 09:00 horas, conforme publicado no DOU do dia 22/03/2019, folha 7, Seção 3, fica adiada "Sine Die", para ajustes no instrumento convocatório e seus anexos.

EGER LUIZ MELO DOS REIS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000095/2019**

Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE CARGA POSTAL, MODALIDADE GRUPO DE LINHAS, LINHA DE COLETA E ENTREGA - LCE, EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (31) 3431-0696 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07/05/2019. Início da Disputa de Preços dia 07/05/2019 às 10:00 horas.

LÚCIO OTÁVIO DE SOUZA VICENTE
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19000099/2019**

Objeto - Prestação de serviços de empresa(s) especializada(s), concessionária ou autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, para ligações de longa distância nacional (LDN) originadas em todas as localidades de Minas Gerais.

Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (31) 3431-0660 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00min do dia 07/05/2019. Início da Disputa de Preços dia 07/05/2019 às 10h:00min.

ROBSON MARQUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação nº 19000008/2019, referente à locação de imóvel, WAINALUA INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO - EIRELI, CEE GUARULHOS/SE-SPM, valor global R\$ 3.343.846,20 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), data da assinatura do contrato: 20/03/2019, INCISO V, ART. 29 DA LEI Nº 13.303/2016.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPI

AVISO DE RESCISÃO

Informamos que no dia 29/03/2019 foi realizado o encerramento do Contrato de Permissão nº 0013/2003, que regulava a prestação de atividades de Agência de Correios Permissória - ACC I PORTAL, firmado entre a empresa OFFICE CAFÉ CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ 02.781.022/0001-61 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Superintendente Estadual de Operações SE/SPI

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 PR

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 33/2017; PRESTES TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 11.202.440/0001-48; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE CARGA ECT, NA LINHA LTUS-SC 448, 452 e 454. DATA DE RESCISÃO: desativação/encerramento em 16/06/2019; MOTIVO: Revisão da malha e a necessidade de ajustes das linhas; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a rescisão encontra-se respaldada no art. 79, II da Lei 8.666/1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 BSB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017; Prestação de serviços de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios; Objeto do Termo Aditivo: Reduzir a área física total do Contrato, convalidar os atos praticados, rearratar a proposição de prorrogação da vigência, constante no 3º Termo Aditivo, conceder reajuste e repactuar os preços do Contrato; Contratada: AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA / CNPJ 00.478.727/0001-89; Valor do Aditamento: 30.500,04; Data da Assinatura: 10/04/2019; Vigência: a partir da data de sua assinatura, operando-se a redução da área física e a convalidação a partir de 15/08/2018, a rearratificação e a concessão do reajuste a partir de 08/12/2018, e a repactuação de preços a partir de 01/01/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, de Prestação de serviço de transporte urbano de cargas postal, na modalidade linhas de transporte urbano - LTU; OBJETO DO TERMO ADITIVO: alterar e prorrogar a vigência por 12 meses, CONTRATADA: ANA PAULA TRANSPORTE EIRELI - EPP /CNPJ: 23.541.158/0001-74; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 512.501,10; DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019, operando-se a alteração e prorrogação a partir de 09/04/2019.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2177; Espécie: Contrato nº 20.19.0018.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, CNPJ nº 46.068.425/0001-33 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ nº 49.607.336/0001-06. Objeto: Realização de curso in company "Avaliação de resultados e impactos em P&D e Inovação". Valor: R\$ 126.451,43 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Prazo: 06 (seis) meses a contar de 05/04/2019. Assinatura em 05/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 3527; Espécie: Contrato nº 20.19.0014.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Casa Vilarej de Carimbos Ltda, CNPJ nº 33.144.072/0001-61. Objeto: Prestação de serviço de confecção de carimbos. Valor: até R\$ 20.653,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Assinatura em 08/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 3563; Espécie: Contrato nº 20.14.0030.07; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Lima Teixeira Advocacia & Consultoria, CNPJ nº 02.954.362/0001-47. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: até R\$ 401.160,00 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Assinatura em 02/04/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 3590; Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 20.18.0007.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Sansim Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 73.887.424/0001-93. O objeto do presente termo decorre da repactuação do contrato. Valor: R\$ 123,51 (cento e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Assinatura em 08/04/2019.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 465/2016
Contrato nº 017/2019/3600-TB
Data de Assinatura: 10/04/2019
Partes: TELEBRAS e ACECO TI S.A.
CNPJ/MF: 43.209.436/0001-06
Vigência: de 10/04/2019 à 09/04/2020
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de comissionamento, incluindo testes integrados de todos os sistemas de infraestrutura crítica para o início das operações dos equipamentos de infraestrutura, nas obras de construção do CENTRO DE OPERAÇÕES ESPACIAL DE BRASÍLIA (COPE P) e do CENTRO DE OPERAÇÕES ESPACIAL DO RIO DE JANEIRO (COPE S), para atender ao projeto do Satélite Brasileiro Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC
Valor total de R\$ 2.014.617,00 (dois milhões, quatorze mil e seiscentos e dezessete reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar
Signatários: p/Telebras: Waldemar Gonçalves Ortunho Junior (Presidente) e Emilio Carlos Acocella (Diretor Técnico-Operacional) e p/Contratada: Antônio Donizete Lopes Bob e Vaner Benedito Soares da Silva (Diretores Executivos).
Brasília, 10 de abril de 2019

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 446/2016-TB
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 59/2017/3700-TB
Data de Assinatura: 10/04/2019
Contratada HASTINGS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.126.716/0001-00
Vigência: 19.04.2019 a 18.04.2020
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 59/2017/3700 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de Abril 2019.
Valor total: R\$ 325.160,00 (trezentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993, art. 57, §2º, inciso II, e legislação complementar.
Signatários: p/ Telebras: Emilio Carlos Acocella (Diretor Técnico-Operacional) e Renato Vilela Barbosa (Gerente de Tecnologia da Informação), p/ contratada: Cecilia Hastings Guimarães (Representante Legal).
Brasília, 10 de abril de 2019.

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 279/2015
Termo de Apostila ao Contrato nº 184/2016/3500-TB
Data de Assinatura: 09/04/2019
Apostilada: VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 41.249.921/0001-70
Onde se lê: "R\$ 146.549,10 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)", referente ao Valor Unitário "Instalação, configuração, documentação técnica de implementação" e "R\$ 12.513,33 (doze mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)", referente ao Valor Unitário "Suporte Técnico".
Leia-se: "R\$ 156.152,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)", referente ao Valor Unitário "Instalação, configuração, documentação técnica de implementação" e "R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)", referente ao Valor Unitário "Suporte Técnico".
Fundamentação Legal: art. 130, § 1º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos. Signatário p/Telebras: Jaqueline Souto Mangabeira Binicheski (Gerente de Compras e Contratos). Brasília, 09 de abril de 2019.

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 446/2016
Termo de Apostila ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2017/3700-TB
Data de Assinatura: 10/04/2019
Apostilada: HASTINGS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.126.716/0001-00
Onde se lê: "PROCESSO Nº 446/2017-TB".
Leia-se: "PROCESSO Nº 446/2016-TB".
Fundamentação Legal: art. 130, § 1º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos. Signatário p/ Telebras: Jaqueline Souto Mangabeira Binicheski (Gerente de Compras e Contratos). Brasília, 10 de abril de 2019.

